



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 226/GABI/2021

Ponte Nova, 07 de maio de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS	
Protocolo Nº	<u>410/21</u>
Data	<u>10/05/21</u>
Assunto:	<u>PL nº 3826/2021</u>
	
Assinatura	

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 3.826/2021, que “Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para atender as alterações orçamentárias provenientes da Lei Municipal 4.469/2021.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.826/2021

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para atender as alterações orçamentárias provenientes da Lei Municipal 4.469/2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei, a criação de atividades no orçamento vigente, para atender as modificações da estrutura administrativa contidas na Lei Municipal 4.469/2021, no valor de R\$ 319.120,83 (trezentos e dezenove mil cento e vinte reais e oitenta e três centavos), provenientes de recursos próprios.

Foram encaminhados os Projetos de Lei 3815/2021 e 3816/2021, ao legislativo, onde além das modificações da estrutura administrativa, contemplava a criação das atividades orçamentárias de manutenção e folha de pagamento, para atender tais mudanças.

Os referidos Projetos de Lei, sofreram emendas pelo legislativo, não acatando a criação das atividades solicitadas no orçamento vigente.

No documento **enviado pelo Legislativo**, referente a **REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.815/2021**, consta no artigo 5º, a seguinte redação:

“Para atendimento ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, proceder a remanejamento ou transposição das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária de 2021 (Lei Municipal nº 4.440, de 02.12.2020) e em seus créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.407, de 28.07.2020 (LDO/2021)”

Esclarecemos que, diante da necessidade de criação das novas atividades no orçamento, não é possível fazer a **Transposição**, pois a autorização contida na Lei Municipal 4.440, de 02.12.2020, se referem as dotações previstas do orçamento e não para dotações criadas no exercício, que é o caso em tese.

As inclusões se tornaram necessárias pelos seguintes motivos:

1. O orçamento de 2021 não contemplava atividades específicas para o Departamento de Imprensa, sendo seus gastos eram empenhados em dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Governo. Para melhor controle gerencial, houve a necessidade de criação de atividades específicas para folha de pagamento e publicidade institucional, específicas para o Departamento de Imprensa, dentro do orçamento da Secretaria de Cultura (04.122.0037.2513 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL e 04.122.0037.2514 - PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA);
2. Quanto as mudanças do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, anulando as dotações da Secretaria de Educação e criando novas dotações no orçamento da Secretaria de Planejamento, foi necessária a inclusão de novas atividades, devido a mudança da FUNÇÃO 12/EDUCAÇÃO para FUNÇÃO 04/ADMINISTRAÇÃO (04.363.0045.2511 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT e 04.363.0045.2512. - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CVT). Pois, os gastos da função 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

são informados tanto para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quanto no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Considerando as mudanças na estrutura administrativa, não seria mais coerente que tais informações continuassem a ser geradas para o TCE-MG e FNDE. Esclarecemos que os gastos não são computados como aplicação em Educação e sim como outros recursos destinados da Educação, mas ainda assim são visualizadas despesas da função 12.

Dessa forma, acreditando que o expediente contém todos os elementos necessários e indispensáveis à apreciação desta matéria para proposição final de lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria e demais membros do douto Poder Legislativo, nossa elevada estima e especial consideração.

Ponte Nova, 07 de maio de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.826/2021

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para atender as alterações orçamentárias provenientes da Lei Municipal 4.469/2021.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 319.120,83 (trezentos e dezenove mil cento e vinte reais e oitenta e três centavos) nas seguintes unidades e classificações orçamentárias:

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT

04.122.0037.2513 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 88.012,75

04.122.0037.2514 - PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 125.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 28.800,00

02.12 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

02.12.01 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

04.363.0045.2511- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 500,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 8.666,32

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 5.229,58

3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 1.907,94

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

04.363.0045.2512 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CVT

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 44.099,24

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 9.905,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações, no valor de R\$ 319.120,83 (trezentos e dezenove mil cento e vinte reais e oitenta e três centavos), conforme inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0003.2010 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 88.012,75

04.122.0003.2008 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEGOV

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 125.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 28.800,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12.363.0025.2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT

3.3.90.14.00 - 506 Diárias - Pessoal Civil

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 500,00

3.3.90.30.00 - 507 Material de Consumo.

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 8.626,72

3.3.90.39.00 - 508 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 321,64

3.3.91.39.00 - 509 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 1.796,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52.00 - 510 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

12.363.0025.2131 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CVT
3.1.90.11.00 - 511 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil
1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 44.099,24

3.1.90.13.00 - 512 Obrigações Patronais
1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 9.905,00

3.1.90.16.00 - 513 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil
1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

3.3.90.08.00 - 514 Outros Benefícios Assistenciais
1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

02.12 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

3.3.20.93.00 – 691 Indenizações e Restituições
1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 5.059,20

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total desta lei.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das Atividades discriminadas no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 (Lei Municipal nº 4.407/2020).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de maio de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento